

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**ERRATA DO EDITAL N° 003/2018 REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

7.1.1. Em até 18 (dezoito) meses após a emissão e recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

15.5.1. Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: Pavimentação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional pessoa física de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital, em nome do mesmo profissional indicado no item 15.5.2.1.

LEIA-SE:

7.1.1. Em até 06 (seis) meses após a emissão e recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

15.5.1. Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: Pavimentação, execução de estrutura de concreto armado e metálica, fundações superficiais, tanques e reservatórios em concreto armado, rede hidro sanitária, rede elétrica, adequação obra/serviço e edificação de alvenaria para fins comerciais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para executar obra compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional pessoa física de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante deste Edital, em nome do mesmo profissional indicado no item 15.5.2.1.

Condeúba - BA, em 27 de junho de 2018.

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

R = Há de se registrar que ocorreu um erro de digitação, deixando a informação incompleta no item 15.5.1 do Edital, entretanto não refletindo em intento deliberado de confundir o licitante, vez que o objeto da licitação Tomada de Preços n° 003/2018 é claro, se tratando de uma obra de requalificação do mercado municipal, onde constam projeto e planilhas completas da referida obra, sendo possível constatar que além da pavimentação, há também a execução de estrutura de concreto armado e metálica, fundações superficiais, tanques e reservatórios em concreto armado, rede hidro sanitária, rede elétrica, adequação obra/serviço e edificação de alvenaria para fins comerciais.

Ademais, não há como se confundir na interpretação, vez que a comprovação de qualificação técnica é regida pelo disposto no art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993, pelo que se considera oportuna sua transcrição:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;" (grifos nossos)

Desta forma, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, acompanhado do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde conste além da pavimentação, a execução de estrutura de concreto armado e metálica, fundações superficiais, tanques e reservatórios em concreto armado, rede hidro sanitária, rede elétrica, adequação obra/serviço e edificação de alvenaria para fins comerciais.

2) Falando em parcela de maior relevância, gostaria de saber se é Estrutura metálica ou não tem essa diferenciação, já que tem diversos serviços a serem feitos (devido ao profissional ter que ter em sua CAT pelo menos 50% do item de maior relevância).

R = Não há diferenciação, a importância é que a licitante detenha de CAT de todos os serviços a serem executados, emitida pelo CREA, em nome de profissional pessoa física de nível superior legalmente habilitado, com vínculo empregatício com a licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obras com as características dos serviços constante no Edital.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a proposta técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, será realizada retificação do item 15.5.1 do Edital da Tomada de Preços n° 003/2018, mantendo a data e hora para sessão inicial do certame, qual seja, 04.07.2018 às 09h00.

Salientamos que os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que for recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados.

Atenciosamente,

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL

Iva Alves Viana Moreira
Membro

Milene Flores Dias
Membro

Condeúba - BA, 28 de junho de 2018.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II**Tomada de Preços n° 003/2018****Processo Administrativo n° 041/2018**

Assunto: Contratação de empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global por menor preço global, compreendendo material e mão de obra, para execução de obra de requalificação do mercado municipal de Condeúba - Bahia, com recursos do Convênio n° 851897/2017 firmando com o Ministério da Integração Nacional.

Pedido de Esclarecimento apresentado pelo Eng. Civil Moisés Martins, em 27/06/2018, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 11.1 do Edital: "Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da PROPOSTA e apresentação da DOCUMENTAÇÃO poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à Comissão Permanente de Licitações DURANTE a visita técnica sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte:

1) A primeira é sobre a página 16 do edital que diz sobre a Documentação relativa à Qualificação Técnica: Atestado de capacidade técnica por realização de serviços com a seguinte característica: Pavimentação [...] A obra por mais que tenha pavimentação, não é o único e muito menos o maior serviço segundo as planilhas e projetos. Houve algum erro no edital? Pois não ficou claro! Acredito que a parcela de maior relevância seria de Estrutura Metálica, não?"

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa CONSTRULAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., CNPJ: 02.125.301/0001-77, AV. MINAS GERAIS, 411, APT 01, BAIRRO CENTRO, ESPINOSA-MG, em 28/06/2018, via e-mail: "licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br".

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 11.1 do Edital: "Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para formulação da PROPOSTA e apresentação da DOCUMENTAÇÃO poderão ser solicitados por escrito, pela licitante à

28 de Junho de 2018

Comissão Permanente de Licitações DURANTE a visita técnica sem prejuízo de outras informações requeridas no decorrer da reunião."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa, esclarecimentos sobre o seguinte:

1) "No Cronograma, consta o prazo de 06 (seis) meses; já no Edital, Item 7.1.1, pede o prazo de 18 (dezoito) meses."

R = Devido a equívoco foi colocado no item 7.1.1 o prazo de vigência do Convênio nº 851897/2017 firmado com o Ministério da Integração Nacional que são de 540 (quinhentos e quarenta) dias, ou seja, 18 (dezoito) meses.

Porém para a execução da obra o prazo correto é o disposto no projeto e planilhas constante no Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, ou seja, de 06 (seis) meses.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Portanto, será realizada retificação do item 7.1.1 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2018, mantendo a data e hora para sessão inicial do certame, qual seja, 04.07.2018 às 09h00.

Salientamos que os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que for recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados.

Atenciosamente,

Wanrléia Soares de Avelar do Nascimento
Presidente da CPL

Iva Alves Viana Moreira
Membro

Milene Flores Dias
Membro